



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº. 2.891/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA, LOCALIZADA NO SEGUNDO DISTRITO DE LAJEADO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de pavimentação na travessa localizada a partir da Rua Ângelo Girardi, localizada no segundo Distrito de Lajeado Bonito, conforme demonstrado através do mapa e memorial descritivos em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pública indicada no caput deste artigo;

II – O valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do custo final da obra, podendo ser quitado à vista ou parcelado, desde que requerido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da notificação, referente a publicação do Edital de Contribuição de Melhoria após a conclusão da obra.

Art. 2º - Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução da obra, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – Delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – Orçamento total ou parcial do custo da obra;

Jo

7/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

IV – Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel diretamente beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observando o disposto no inciso II do artigo 1º.

V – Prazos e condições de pagamento.

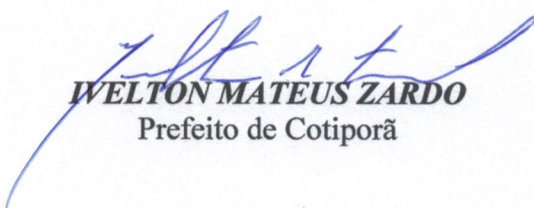
Art. 3º - Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único – No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.431/15, de 04 de Dezembro de 2015, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Cotiporã – RS.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar por Decreto, o prazo e a forma de pagamento nos casos em que houver necessidade e de forma justificada.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


WELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 05/11/21
a 20/11/21





OBRA / LOCAL

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Travessa Girardi, Lajeado Bonito - Cotiporã / RS
Km 0+00 à km 0+120,00

PROPRIETÁRIO

Prefeitura Municipal de Cotiporã CNPJ: 90.898.487/0001-64

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil Cristiano Fugali

CREA/RS 236549

Cristiano Fugali

Cristiano Fugali
Engenheiro Civil
CREA/RS 236549
P. M. Cotiporã



DATA

Set / 2021

DESENHO

Jeferson / Mateus

ESCALA

Sem escala

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ASSUNTO

LOCALIZAÇÃO

PRANCHA

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

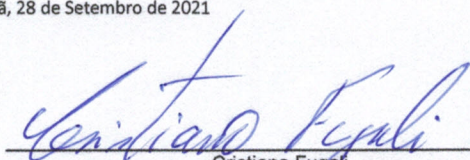
OBRA: Pavimentação travessa Fam. Dalmas e Girardi em Pavs.

LOCAL: Lajeado Bonito - Cotiporã/RS

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	EMPRESA	ATA n º	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MATERIAL						
1.1	Bloco intertravado de 8 cm em pavs	Cavagnoli	065/20	589,54	m²	34,90	20.574,95
1.2	Meio fio de concreto.9x12x30x100 cm	Millato	066/20	240,15	m	18,79	4.512,42
1.3	Pó de brita	Leo Rui	032/20	75,46	ton.	49,46	3.732,31
1.4	Brita anti - extrusiva nº 1	Mineradora K9	035/20	28,30	ton.	49,40	1.397,92
						CUSTO ITEM 1	30.217,59
2	MÃO DE OBRA						
2.1	Serviço de pavimentação de vias	Coimbra eng.	032/21	589,54	m²	13,50	7.958,79
2.2	Serviço de assentamento de meio fio	Coimbra eng.	032/21	240,15	m	9,00	2.161,35
						CUSTO ITEM 2	10.120,14
						CUSTO TOTAL	40.337,73

Cotiporã, 28 de Setembro de 2021


Cristiano Fugali
Engenheiro Civil - CREA/RS 236549

Cristiano Fugali
Engenheiro Civil
CREA/RS 236549
P. M. Cotiporã